



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO Nº. 33/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE MAIO DE 2019

HORÁRIO: 09h15 (nove horas e quinze minutos)

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Cinco, 2266 – Centro, Jales – SP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº. 45.131.885.0001-04, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 – Centro; TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales, Estado de São Paulo, **a iniciar às 09h15min do dia 22 de MAIO 2.019** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica, com fornecimento de peças e serviços, para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2019.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **29 (VINTE E NOVE) LOTES**, conforme quantidade definida e especificações mínimas descritas no **ANEXO VII**;

1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) LOTE(s) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital **ANEXO VII**;

1.3. Deverá ser respeitada a numeração do(s) LOTE(S) as quantidades e especificações mínimas dos serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

2.2. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO I**;

3.2. Em se tratando do item “3.1.2” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

3.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO V**;

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada;

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro(a);

3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada), para comprovação do CNAE da empresa a ser credenciada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCESSO Nº. 33/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2.019
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCESSO Nº. 33/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2.019
ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras “3.1.1” e “3.1.2”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do(s) LOTE(S) do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do(s) LOTE(S), constando: especificações do produto, marca e/ou fabricante quando o item possuir. (A licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, embalagens e folder);
- e) **preço** unitário e **valor total dos ITENS e dos LOTES**, bem como o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) condições de pagamento: Será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante;
- g) prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após solicitação;
- h) garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional;
- i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- j) Apresentar conta bancária: agência, nº banco e nº conta bancária em nome da empresa.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 e 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com prazo de validade em pleno vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, **bem como** com a Prova de Regularidade com o INSS;

- c) Prova regularidade com o Fundo Garantia Tempo Serviço (FGTS), em plena validade;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;
- e) Comprovação de Enquadramento – ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “e” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.



6.1.2. Qualificação Econômica - Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

6.1.3. Qualificação técnica

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto do(s) LOTE(s) com o qual pretende participar da presente licitação;

OBS: Para comprovação da aptidão técnico operacional de que se trata a alínea a, somente serão aceitos atestados em nome do licitante e em que estejam expressamente os serviços executados.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO III**;

b) Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital conforme **ANEXO IV**;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

6.1.5. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**;

b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à

¹ **SÚMULA Nº. 50 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) Os documentos emitidos via *internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se finalize o credenciamento de todos os participantes presentes.

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO IV** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por LOTE, as propostas:

7.3.1. Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do(s) LOTE(S), fixados neste Edital;

7.3.2. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3. Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.4. Cujo produto não for de boa qualidade ou não for condizente com o descritivo do ITEM que compõe o LOTE objeto desta licitação, e desde que expressamente desclassificado pela Equipe Técnica de Apoio ao Pregão;

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.4.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.4.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

7.4.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor orçado dos LOTES objeto deste Pregão, conforme descrito na planilha abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

REDUÇÃO %	LOTE	VALOR TOTAL R\$	REDUÇÃO R\$
0,5%	01	6.611,00	33,06
	02	4.818,00	24,09
	03	4.378,00	21,89
	04	8.177,00	40,89
	05	7.927,00	39,64
	06	4.728,00	23,64
	07	8.177,00	40,89
	08	8.177,00	40,89
	09	4.728,00	23,64
	10	6.140,00	30,70
	11	4.472,00	22,36
	12	6.485,00	32,43
	13	4.588,00	22,94
	14	4.588,00	22,94
	15	6.860,00	34,30
	16	6.258,00	31,29
	17	6.258,00	31,29
	18	6.258,00	31,29
	19	3.959,00	19,80
	20	4.378,00	21,89
	21	5.635,00	28,18
	22	6.237,00	31,19
	23	3.420,00	17,10
	24	4.378,00	21,89
	25	3.549,00	17,75
	26	3.549,00	17,75
	27	3.549,00	17,75
	28	3.549,00	17,75
	29	2.594,00	12,97

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances;

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

7.10. Após a negociação, caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços orçados para o lote objeto da presente licitação, e ainda como os praticados no mercado, coerentes com o produto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios despesas de entrega, benefícios e despesas indiretas. Não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores ao cotados para esta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preço total dos LOTE(S) do objeto que a licitante cotou, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado;

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) Pregoeiro(a);

7.12.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada;

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário;

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) habilitada (s) e declarada (s) vencedora (s) do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.16. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão;

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do(s) LOTE(S), caso seja necessário.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação;

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão;

8.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal;

8.7. A adjudicação e homologação serão feitas por LOTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pedido para a retirada dos veículos, em que serão efetuados os serviços, será efetuado pelo responsável pela frota da Secretaria Municipal da Educação via e-mail ou outro meio hábil;

9.2. Os serviços serão entregues pelo contratado e recebido pela contratante na garagem Municipal da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital e aprovadas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

9.3. Ficará a cargo da vencedora do(s) LOTE(S) do certame, as despesas de seguros, traslado tanto para ida quanto para volta, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação;

9.4. Havendo irregularidades na prestação dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

9.5. Os serviços serão prestados conforme especificações do Edital e da proposta apresentada;

9.6. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados **na oficina da proponente CONTRATADA**, e deverão iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) horas após a entrega das solicitações dos serviços. **Os veículos deverão ser retirados e entregues** na Garagem da Secretaria Municipal de Educação, ou, em outro lugar por ela indicado, **sem qualquer ônus algum à CONTRATANTE**, devendo ainda, tais serviços e peças estar de acordo com o descritivo, com o padrão de qualidade exigível e com garantia mínima de 01 (um) ano;

10.2. Os serviços serão prestados nos veículos e ônibus da Secretaria Municipal de Educação conforme relação de veículos em anexo;

10.3. Ficará a cargo da vencedora do(s) LOTE(S) do certame, as despesas de seguros, traslado tanto para ida quanto para volta, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante;

11.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada;

11.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.6. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

12.1. O compromisso para a aquisição e realização dos serviços só estará caracterizado após a assinatura do termo contratual, da qual constará o objeto da prestação e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

12.2. Se o prestador se negar a receber e ou assinar o termo contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, prorrogável por igual período;

12.3. A recusa injustificada nos termos do Art. 81 ao adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

PARAGRÁFO ÚNICO – O disposto no item 12.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.4. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela respectiva secretaria, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplimento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda da Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprezada para o pagamento da prestação;

12.5. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

12.6. Os preços são fixos e irrevogáveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

13.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

13.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.019, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	02	220.005	130	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	01	220.000	129	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	05	200.023	131	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	01	220.000	117	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	02	220.005	134	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	220.000	133	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	05	200.023	135	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	220.000	120	3.3.90.39.00

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição;

15.2. Fica dispensada a caução;

15.3. O resultado deste certame, ou seja, adjudicação/homologação e respectivos contratos serão divulgados na imprensa oficial do Município de Jales e do Estado de São Paulo;

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

15.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: licitacao@jales.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail: licitacao@jales.sp.gov.br no prazo de 01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

(um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado;

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal dos atos oficiais do Município de Jales - Estado de São Paulo;

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, no Paço Municipal, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales - SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores;

15.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV Declaração de compromisso de comunicação de fato supervenientes impeditivo à habilitação;

ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI Minuta de Contrato;

ANEXO VII Declaração assegurando a regularidade com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII Termo de Referência;

ANEXO IX Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);

ANEXO X Declaração de documentos à disposição do tribunal de contas (somente na assinatura do contrato);

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 3.033/06, Lei Complementar nº. 123/06 – alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão;

15.10. A Prefeitura do Município de Jales reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

15.11. A adjudicação do(s) LOTE(S) do objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento;

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF;

15.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, regional, no Diário Oficial do Município, do Estado e da União, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na internet: www.jales.sp.gov.br e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Jales - SP, 29 de abril de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº. 33/2.019 - Pregão Presencial nº. 15/2.019 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Ao (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. 33/2.019 - Pregão Presencial nº. 15/2.019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 33/2.019 - Pregão Presencial nº. 15/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 33/2.019 - Pregão Presencial nº. 15/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 33/2.019 - Pregão Presencial nº. 15/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.5 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

PROCESSO Nº. 33/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2.019
CONTRATO Nº. /2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA / ELETRÔNICA E SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.019.

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua Cinco, 2266, Centro, cidade de Jales-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP / SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, residente e domiciliada na cidade de Jales-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ com sede comercial na _____ nº. _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo nº. 33/2.019 - Pregão Presencial nº. 15/2.019, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao final denominado(s), resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante e condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção da parte elétrica / eletrônica e sistema de ar condicionado, com fornecimento de peças e serviços, para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2.019, conforme descritivo abaixo:**

LOTE I							
VEÍCULO:							
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	XXX	XXX	XX	XXX XXX XXX XXX XXX XXX	XXX	XXX	XXX
	XXX	XXX	XX	XXX XXX XXX XXX XXX XXX	XXX	XXX	XXX
							XXX

1.2. Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**;

1.3. Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS;

1.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução dos serviços, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

3.1. Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de, quando necessário, vistoriar as peças e os serviços da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade e estado conservação que se encontram.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica à Secretaria Municipal de Educação, através do senhor **LOURDES MARCONDES REZENDE**, portadora do RG nº. 3.288.135 e do CPF nº. 734.630.948-35, responsável pela fiscalização e conclusão do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se em manter no local dos serviços, desde o seu início, um livro de ocorrências que ficará disponível à **CONTRATANTE**, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Deverá o livro ser franqueado ao responsável pela fiscalização, sempre que este solicitar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública;

6.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços;

7.1.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

8.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, da qual constará o objeto da prestação, quantidades das peças e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

8.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

8.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda da Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento da prestação;

8.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O pedido para a retirada dos veículos, em que serão efetuados os serviços, será efetuado pelo responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação via e-mail ou outro meio hábil;

9.2. Os serviços serão executados **na oficina da proponente CONTRATADA**, e deverão iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) horas após a entrega das solicitações dos serviços. **Os veículos deverão ser retirados e entregues** na Garagem da Secretaria Municipal da Educação, ou em outro lugar por ela indicado, **sem qualquer ônus algum à CONTRATANTE**, devendo ainda, tais serviços e peças estar de acordo com o descritivo, com o padrão de qualidade exigível e com garantia mínima de 01 (um) ano.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão entregues pelo contratado e recebido pela contratante na garagem Municipal da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital e aprovadas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

10.2. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) LOTE(S) do certame, as despesas de seguros, traslado tanto para ida quanto para volta, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação;

10.3. Havendo irregularidades na prestação dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.4. Os serviços serão prestados conforme especificações do Edital e da proposta apresentada;

10.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

11.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ _____ (_____).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante;

12.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco _____;

12.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

12.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

12.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

12.6. A **CONTRATADA** se compromete em manter, atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos exigidos na fase documental (prova de regularidade com o INSS e com o FGTS).

12.7. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

14.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

14.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

14.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

14.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento do exercício de 2.019 da **CONTRATANTE**:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	02	220.005	130	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros	01	220.000	129	3.3.90.39.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Materiais de Consumo.				
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	05	200.023	131	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	01	220.000	117	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	02	220.005	134	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	220.000	133	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	05	200.023	135	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	01	220.000	120	3.3.90.39.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

18.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales - SP, ____ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 33/2.019 - Pregão Presencial nº. 15/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I				
ÔNIBUS M BENS UNDESCAR ATILIS LO - DJM 1501 – (ANO 2010)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	1.1	04	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO / TRASEIRO MB812
	1.2	01	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	1.3	02	PÇ	DISCO FREIO DIANTEIRO MB 712/812/914 VENT.
	1.4	02	PÇ	DISCO FREIO TRASEIRO MB 712/812/914
	1.5	02	PÇ	PASTILHA FREIO DIANTEIRO TRASEIRO MB 712/812/814
	1.6	01	PÇ	FLANGE CARDAN MB 812/912
	1.7	01	PÇ	LUVA CARDAN MB 812 16 ESTR
	1.8	02	PÇ	CRUZETA CARDAN MB
	1.9	02	PÇ	FILTRO AR EXTERNOERNO MB ELETRONICO
	1.10	02	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL MB
	1.11	02	PÇ	FILTRO SEP. ÁGUA MB
	1.12	02	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MB
	1.13	02	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRO MB
	1.14	02	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIRO MB
	1.15	02	PÇ	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRO
	1.16	02	PÇ	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRO
	1.17	01	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO ÔNIBUS LADO DIREITO
	1.18	01	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO ÔNIBUS LADO ESQUERDO
	1.19	04	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR
	1.20	04	SERVIÇO	SERVICO REVISAR RODAS
	1.21	02	SERVIÇO	SERVIÇO DE EMBUCHAR MANGA DE EIXO
	1.22	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDAN
	1.23	02	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
LOTE II				
ÔNIBUS AGRALE NEOBUS MA 12 CUMM – DBS 1445 - (ANO 2005)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
2	2.1	2	PÇ	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO / TRASEIRO
	2.2	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	2.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	2.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	2.5	2	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL
	2.6	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	2.7	2	PÇ	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
	2.8	4	PÇ	GRAXA
	2.9	2	PÇ	CILINDRO RODA TRAS
	2.10	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA
	2.11	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA
	2.12	2	PÇ	CUÍÇA DE FREIO 16X24
	2.13	1	PÇ	VALVULA 4 CIRCUITO
	2.14	1	PÇ	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO
	2.15	1	PÇ	BOMBA D ÁGUA
	2.16	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	2.17	2	PÇ	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRA
	2.18	4	SERVIÇO	SERVICO DE RODA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	2.19	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO
	2.20	2	SERVIÇO	SERVICO DE CUÍCA
	2.21	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR VÁLVULA
	2.22	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	2.23	1	SERVIÇO	SERVICO DE ESTABILIZADOR TRASEIRA
LOTE III				
ÔNIBUS AGRALE VOLARE V8 – DBS 1456 – (ANO 2008)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
3	3.1	2	PÇ	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO / TRASEIRO
	3.2	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	3.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	3.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	3.5	2	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL
	3.6	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	3.7	2	PÇ	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
	3.8	4	PÇ	GRAXA
	3.9	2	PÇ	CILINDRO RODA TRASEIRA
	3.10	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	3.11	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	3.12	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA
	3.13	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA
	3.14	1	PÇ	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM
	3.15	1	PÇ	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
	3.16	1	PÇ	ROLAMENTO EMBREAGEM
	3.17	1	PÇ	BARRA CURTA DE DIREÇÃO
	3.18	4	SERVIÇO	SERVICO REVISAR RODAS
	3.19	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR CILINDRO EMBREAGEM
	3.20	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR ROLAMENTO EMBREAGEM
	3.21	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR BARRA DIREÇÃO
LOTE IV				
ÔNIBUS VW 15-190 – DJM 7660 – (ANO 2014)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
4	4.1	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	4.2	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIRO
	4.3	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRO
	4.4	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO
	4.5	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
	4.6	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	4.7	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	4.8	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	4.9	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	4.10	4	PÇ	MOLA DO PATINHO DE FREIO
	4.11	4	PÇ	ROLETE DO PATINHO DE FREIO
	4.12	4	PÇ	GRAXA LT
	4.13	1	PÇ	RESERVATORIO ÁGUA VW 15190
	4.14	1	PÇ	SENSOR NIVEL ÁGUA
	4.15	1	PÇ	CILINDRO EMBREAGEM VW 15190 ORIG-2Z0721405
	4.16	2	PÇ	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA
	4.17	2	PÇ	FILTRO DE AR
	4.18	2	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	4.19	2	PÇ	FILTRO SEDIMENTADOR
	4.20	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	4.21	3	PÇ	VÁLVULA 4 CIRCUITO
	4.22	4	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODA
	4.23	2	SERVIÇO	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	4.24	1	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR RESERVATÓRIO DE ÁGUA
	4.25	1	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR CILINDRO DE EMBREAGEM
	4.26	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCAR VÁLVULA 4 CIRCUITO
	4.27	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCAR CUÍCA DE FREIO
LOTE V				
ÔNIBUS VW 15-190 – DJM 2110 – (ANO 2012)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
5	5.1	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	5.2	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIRO
	5.3	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRO
	5.4	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO
	5.5	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
	5.6	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	5.7	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	5.8	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	5.9	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	5.10	4	PÇ	MOLA DO PATINHO DE FREIO
	5.11	4	PÇ	ROLETE DO PATINHO DE FREIO
	5.12	4	PÇ	GRAXA LT
	5.13	2	PÇ	CRUZETA CARDAN
	5.14	1	PÇ	LUVA CARDAN
	5.15	1	PÇ	PONTEIRA CARDAN
	5.16	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	5.17	2	PÇ	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA
	5.18	2	PÇ	FILTRO DE AR
	5.19	2	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
	5.20	2	PÇ	FILTRO SEDIMENTADOR
5.21	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	
5.22	4	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODA	
5.23	2	SERVIÇO	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	
5.24	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDAN	
5.25	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO	
5.26	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCAR CUÍCA DE FREIO	
LOTE VI				
ÔNIBUS MB 1318 BWM 4776 – (ANO 1992)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
6	6.1	1	PÇ	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO
	6.2	1	PÇ	JOGO LONA FREIO TRASEIRO
	6.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	6.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	6.5	4	PÇ	GRAXA LT
	6.6	2	PÇ	CRUZETA CARDAN
	6.7	8	PÇ	PINO PATINHO 30 MM
	6.8	2	PÇ	ROLAMENTO MANGA EIXO FREIO AR
	6.9	4	PÇ	BUCHA MANGA EIXO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	6.10	1	PÇ	REPARO MANGA EIXO
	6.11	2	PÇ	PINO MANGA EIXO 38.30
	6.12	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	6.13	2	PÇ	FILTRO DE AR
	6.14	2	PÇ	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL
	6.15	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	6.16	1	PÇ	ROLAMENTO DE CARDAN
	6.17	2	PÇ	CRUZETA DE CARDAN
	6.18	1	PÇ	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN
	6.19	1	PÇ	LUVA DO CARDAN
	6.20	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO
	6.21	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO
	6.22	4	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODA
	6.23	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDAN
	6.24	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	6.25	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	6.26	4	SERVIÇO	SERVIÇO TORNEAR CAMPANA
LOTE VII				
ÔNIBUS VW 15-190 DBS 1498 – (ANO 2013)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
7	7.1	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	7.2	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIROEIRO
	7.3	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRO
	7.4	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO
	7.5	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
	7.6	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	7.7	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	7.8	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	7.9	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	7.10	4	PÇ	MOLA DO PATINHO DE FREIO
	7.11	4	PÇ	ROLETE DO PATINHO DE FREIO
	7.12	4	PÇ	GRAXA LT
	7.13	1	PÇ	RESERVATORIO ÁGUA VW 15190
	7.14	1	PÇ	SENSOR NIVEL ÁGUA
	7.15	1	PÇ	CILINDRO EMBREAGEM VW 15190 ORIG-2Z0721405
	7.16	2	PÇ	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA
	7.17	2	PÇ	FILTRO DE AR
	7.18	2	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
	7.19	2	PÇ	FILTRO SEDIMENTADOR
	7.20	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	7.21	3	PÇ	VÁLVULA 4 CIRCUITO
	7.22	4	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODA
	7.23	2	SERVIÇO	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	7.24	1	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR RESERVATORIO DE ÁGUA
	7.25	1	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR CILINDRO DE EMBREAGEM
	7.26	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCAR VALVULA 4 CIRCUITO
	7.27	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCAR CUÍCA DE FREIO
LOTE VIII				
ÔNIBUS VW 15-190 - PLACA DJM 7647 – (ANO 2013)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

8	8.1	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	8.2	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIROEIRO
	8.3	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRO
	8.4	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO
	8.5	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
	8.6	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	8.7	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	8.8	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	8.9	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	8.10	4	PÇ	MOLA DO PATINHO DE FREIO
	8.11	4	PÇ	ROLETE DO PATINHO DE FREIO
	8.12	4	PÇ	GRAXA LT
	8.13	1	PÇ	RESERVATORIO ÁGUA VW 15190
	8.14	1	PÇ	SENSOR NIVEL ÁGUA
	8.15	1	PÇ	CILINDRO EMBREAGEM VW 15190 ORIG-2Z0721405
	8.16	2	PÇ	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO
	8.17	2	PÇ	FILTRO DE AR
	8.18	2	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
	8.19	2	PÇ	FILTRO SEDIMENTADOR
	8.20	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	8.21	3	PÇ	VALVULA 4 CIRCUITO
	8.22	4	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODA
	8.23	2	SERVIÇO	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	8.24	1	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR RESERVATORIO DE ÁGUA
	8.25	1	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR CILINDRO DE EMBREAGEM
	8.26	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCAR VALVULA 4 CIRCUITO
	8.27	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCAR CUÍCA DE FREIO
LOTE IX				
ÔNIBUS MB 1318 – BWM 4731 – (ANO 1992)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
9	9.1	1	PÇ	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO
	9.2	1	PÇ	JOGO LONA FREIO TRASEIRO
	9.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	9.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	9.5	4	PÇ	GRAXA LT
	9.6	2	PÇ	CRUZETA CARDAN
	9.7	8	PÇ	PINO PATINHO 30 MM
	9.8	2	PÇ	ROLAMENTO MANGA EIXO FREIO AR
	9.9	4	PÇ	BUCHA MANGA EIXO
	9.10	1	PÇ	REPARO MANGA EIXO
	9.11	2	PÇ	PINO MANGA EIXO 38.30
	9.12	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	9.13	2	PÇ	FILTRO DE AR
	9.14	2	PÇ	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL
	9.15	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	9.16	1	PÇ	ROLAMENTO DE CARDAN
	9.17	2	PÇ	CRUZETA DE CARDAN
	9.18	1	PÇ	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN
	9.19	1	PÇ	LUVA DO CARDAN
	9.20	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	9.21	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO
	9.22	4	SERVIÇO	SERVICO REVISAR RODA
	9.23	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDAN
	9.24	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	9.25	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	9.26	4	SERVIÇO	SERVIÇO TORNEAR CAMPANA
LOTE X				
ÔNIBUS VOLARE V6 – FOE 5593 – (ANO 2014)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
10	10.1	2	PÇ	DISCO FREIO DIAENTEIRO VOLARE / V6 S/ ABS
	10.2	2	PÇ	TAMBOR FREIO TRASEIRO VOLARE
	10.3	1	PÇ	LONA FREIO TRASEIRO VOLARE / F4000 STD
	10.4	1	PÇ	PASTILHA FREIO VOLARE / F4000
	10.5	2	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRO
	10.6	2	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRA VOLARE TODOS
	10.7	2	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIRA
	10.8	2	PÇ	REPARO DA PINÇA DE FREIO COM BUCHAS
	10.9	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	10.10	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	10.11	2	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL
	10.12	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	10.13	1	PÇ	BARRA CURTA DE DIREÇÃO
	10.14	2	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO
	10.15	4	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODAS
	10.16	2	SERVIÇO	EMBUCHAR PINÇA DE FREIO
	10.17	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	10.18	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	10.19	1	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR BARRA DIREÇÃO
	10.20	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR
LOTE XI				
ÔNIBUS SCÂNIA 113 – FDI 7000 – (ANO 1995)				
LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
11	11.1	01	PÇ	JOGO LONA DIANTEIRO
	11.1	01	PÇ	JOGO LONA TRASEIRA
	11.1	04	PÇ	GRAXA
	11.4	02	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	11.5	02	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	11.6	04	PÇ	MOLA PATINHO DE FREIO
	11.7	04	PÇ	BUCHA DO PATINHO DO SCANIA
	11.8	02	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	11.9	02	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	11.10	01	PÇ	VALVULA PEDAL SCANIA 113
	11.11	01	PÇ	CRUZETA DO VARAO DO CAMBIO
	11.12	02	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
	11.13	04	PÇ	CAMARA DA SUSPENSÃO DE AR
	11.14	03	PÇ	VALVULA NIVEL DA SUSPENSAO MOD KNNOR I83250
	11.15	01	PÇ	REPARO BOMBA ÁGUA SCANIA
	11.16	04	SERVIÇO	SERVICO DE REVISAR RODA
	11.17	01	SERVIÇO	SERVICO TROCAR VALVULA PEDAL
	11.18	01	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR CRUZETA DO VARAO CAMBIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	11.19	02	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR CRUZETA DO CARDAN
	11.20	04	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR CAMARA SUSPENSAO
	11.21	03	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR VALVULA NIVEL
	11.22	01	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR REPARO DA BOMBA ÁGUA
LOTE XII				
ÔNIBUS INDUSCAR ATILIS LO – DJL 3153 – (ANO 2010)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
12	12.1	04	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO / TRASEIRO MB812
	12.2	01	PÇ	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	12.3	02	PÇ	DISCO FREIO DIANTEIRO MB 712 / 812 / 914 VENT.
	12.4	02	PÇ	DISCO FREIO TRASEIRO MB 712 / 812 / 914
	12.5	02	PÇ	PASTILHA FREIO DIANTEIRO TRASEIRA MB 712 / 812 / 814
	12.6	01	PÇ	FLANGE CARDAN MB 812 / 912
	12.7	01	PÇ	LUVA CARDAN MB 812 16 ESTR
	12.8	02	PÇ	CRUZETA CARDAN MB
	12.9	02	PÇ	FILTRO AR EXTERNO MB ELETRÔNICO
	12.10	02	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL MB
	12.11	02	PÇ	FILTRO SEP. ÁGUA MB
	12.12	02	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MB
	12.13	02	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB
	12.14	02	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIRA MB
	12.15	02	PÇ	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA
	12.16	02	PÇ	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA
	12.17	01	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO ÔNIBUS LADO DIREITO
	12.18	01	PÇ	TERMINAL DIRIÇÃO ÔNIBUS LADO ESQUERDO
	12.19	04	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR
	12.20	04	SERVIÇO	SERVICO REVISAR RODAS
	12.21	02	SERVIÇO	SERVIÇO DE EMBUCHAR MANGA DE EIXO
	12.22	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDAN
	12.23	02	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
LOTE XIII				
ÔNIBUS VW 17.230 – AQB 3449 – (ANO 2008)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
13	13.1	1	PÇ	LONA DE FREIO DIANTEIRO
	13.2	1	PÇ	LONA DE FREIO TRASEIRA
	13.3	4	PÇ	ROLETE PATIM FREIO AR BENDIX
	13.4	2	PÇ	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO
	13.5	2	PÇ	RETENTOR DO CUBO TRASEIRA
	13.6	2	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL
	13.7	2	PÇ	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO
	13.8	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	13.9	2	PÇ	FILTRO DE AR
	13.10	4	PÇ	GRAXA
	13.11	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	13.12	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	13.13	1	PÇ	BOMBA D ÁGUA
	13.14	2	PÇ	DIAFRAGMA DA CUÍCA
	13.15	2	PÇ	MOLA DA CUÍCA
	13.16	1	PÇ	JUNTA DO CARTER
	13.17	1	PÇ	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUICAO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	13.18	1	PÇ	REPARO DA VALVULA 4 CIRCUITO
	13.19	1	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAN
	13.20	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
	13.21	2	PÇ	REPARO DO EIXO S TRASEIRO
	13.22	2	PÇ	TERMINAL ALAVANCA DO CÂMBIO
	13.23	2	PÇ	ROLAMENTO DA ALAVANCA CÂMBIO
	13.24	1	PÇ	VALVULA DE ABRIR PORTA
	13.25	4	SERVIÇO	SERVICO DE RODA
	13.26	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR BOMBA ÁGUA
	13.27	2	SERVIÇO	SERVICO DE CUÍCA
	13.28	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO
	13.29	1	SERVIÇO	SERVICO DE CARDAN
	13.30	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR REPARO VÁLVULA 4 CIRC
	13.31	1	SERVIÇO	SERVICO ALAVANCA DO CÂMBIO
	13.32	4	SERVIÇO	SERVICO TORNEAR CAMPANA
LOTE XIV				
ÔNIBUS VW 17.230 – AQB 6286 – (ANO 2008)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
14	14.1	1	PÇ	LONA DE FREIO DIANTEIRA
	14.2	1	PÇ	LONA DE FREIO TRASEIRA
	14.3	4	PÇ	ROLETE PATIM FREIO AR BENDIX
	14.4	2	PÇ	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO
	14.5	2	PÇ	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO
	14.6	2	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL
	14.7	2	PÇ	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO
	14.8	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	14.9	2	PÇ	FILTRO DE AR
	14.10	4	PÇ	GRAXA
	14.11	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	14.12	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	14.13	1	PÇ	BOMBA D ÁGUA
	14.14	2	PÇ	DIAFRAGMA DA CUÍCA
	14.15	2	PÇ	MOLA DA CUÍCA
	14.16	1	PÇ	JUNTA DO CARTER
	14.17	1	PÇ	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO
	14.18	1	PÇ	REPARO DA VALVULA 4 CIRCUITO
	14.19	1	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAN
	14.20	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
	14.21	2	PÇ	REPARO DO EIXO S TRASEIRO
	14.22	2	PÇ	TERMINAL ALAVANCA DO CÂMBIO
	14.23	2	PÇ	ROLAMENTO DA ALAVANCA CÂMBIO
	14.24	1	PÇ	VALVULA DE ABRIR PORTA
	14.25	4	SERVIÇO	SERVICO DE RODA
	14.26	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR BOMBA ÁGUA
	14.27	2	SERVIÇO	SERVICO DE CUÍCA
	14.28	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO
	14.29	1	SERVIÇO	SERVICO DE CARDAN
	14.30	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR REPARO VALVULA 4 CIRCUITOS
	14.31	1	SERVIÇO	SERVICO ALAVANCA DO CÂMBIO
	14.32	4	SERVIÇO	SERVICO TORNEAR CAMPANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

LOTE XV				
ÔNIBUS VW DBS 1473 – (ANO 2011)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
15	15.1	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	15.2	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIRO
	15.3	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRO
	15.4	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO
	15.5	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
	15.6	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	15.7	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	15.8	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	15.9	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	15.10	4	PÇ	MOLA DO PATINHO DE FREIO
	15.11	4	PÇ	ROLETE DO PATINHO DE FREIO
	15.12	4	PÇ	GRAXA LT
	15.13	2	PÇ	CRUZETA CARDAN
	15.14	1	PÇ	LUVA CARDAN
	15.15	1	PÇ	PONTEIRA CARDAN
	15.16	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	15.17	2	PÇ	CUÍÇA DE FREIO TRASEIRA
	15.18	2	PÇ	FILTRO DE AR
	15.19	2	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
	15.20	2	PÇ	FILTRO SEDIMENTADOR
	15.21	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	15.22	4	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODA
	15.23	2	SERVIÇO	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	15.24	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDAN
	15.25	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	15.26	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCAR CUÍÇA DE FREIO
LOTE XVI				
ÔNIBUS VOLARE A6 – CPV 0277 – (ANO 2002)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
16	16.1	02	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO
	16.2	02	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO
	16.3	01	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	16.4	02	PÇ	DISCO FREIO DIANTEIRO
	16.5	02	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
	16.6	01	PÇ	PASTILHA FREIO DIANTEIRA TRASEIRA MB 712 / 812 / 814
	16.7	01	PÇ	JOGO LONA FREIO TRASRITO
	16.8	01	PÇ	LUVA CARDAN
	16.9	01	PÇ	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN
	16.10	02	PÇ	CRUZETA CARDAN
	16.11	02	PÇ	FILTRO AR EXTERNO
	16.12	02	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL
	16.13	02	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	16.14	02	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRA
	16.15	02	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIRA
	16.16	02	PÇ	CILINDRO RODA TRASEIRO VOLARE A6
	16.17	02	PÇ	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO
	16.18	02	PÇ	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	16.19	01	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE LADO DIREITO
	16.20	01	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE LADO ESQUERDO
	16.21	04	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR
	16.22	04	SERVIÇO	SERVICO REVISAR RODAS
	16.23	02	SERVIÇO	SERVIÇO DE EMBUCHAR MANGA DE EIXO
	16.24	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDÁ
	16.25	02	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
LOTE XVII				
ÔNIBUS VOLARE A6 – CPV 0287 – (ANO 2003)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
17	17.1	02	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO
	17.2	02	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO
	17.3	01	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	17.4	02	PÇ	DISCO FREIO DIANTEIROEIRO
	17.5	02	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
	17.6	01	PÇ	PASTILHA FREIO DIANTEIRA TRASEIRA MB 712 / 812 / 814
	17.7	01	PÇ	JOGO LONA FREIO TRASEIRA
	17.8	01	PÇ	LUVA CARDAN
	17.9	01	PÇ	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN
	17.10	02	PÇ	CRUZETA CARDAN
	17.11	02	PÇ	FILTRO AR EXTERNO
	17.12	02	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL
	17.13	02	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	17.14	02	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRO
	17.15	02	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIRO
	17.16	02	PÇ	CILINDRO RODA TRASEIRO VOLARE A6
	17.17	02	PÇ	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO
	17.18	02	PÇ	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRO
	17.19	01	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE LADO DIREITO
	17.20	01	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE LADO ESQUERDO
	17.21	04	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR
	17.22	04	SERVIÇO	SERVICO REVISAR RODAS
	17.23	02	SERVIÇO	SERVIÇO DE EMBUCHAR MANGA DE EIXO
	17.24	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDAN
	17.25	02	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
LOTE XVIII				
ÔNIBUS VOLARE A6 – CPV 0289 – (ANO 2003)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
18	18.1	02	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO
	18.2	02	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO
	18.3	01	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	18.4	02	PÇ	DISCO FREIO DIANTEIRO
	18.5	02	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
	18.6	01	PÇ	PASTILHA FREIO DIANTEIRA TRASEIRA MB 712/812/814
	18.7	01	PÇ	JOGO LONA FREIO TRASEIRO
	18.8	01	PÇ	LUVA CARDAN
	18.9	01	PÇ	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN
	18.10	02	PÇ	CRUZETA CARDAN
	18.11	02	PÇ	FILTRO AR EXTERNO
	18.12	02	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	18.13	02	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	18.14	02	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRO
	18.15	02	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIRA
	18.16	02	PÇ	CILINDRO RODA TRASEIRA VOLARE A6
	18.17	02	PÇ	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO
	18.18	02	PÇ	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRO
	18.19	01	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE LADO DIREITO
	18.20	01	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE LADO ESQUERDO
	18.21	04	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR
	18.22	04	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODAS
	18.23	02	SERVIÇO	SERVIÇO DE EMBUCHAR MANGA DE EIXO
	18.24	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDAN
	18.25	02	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
LOTE XIX				
VAN CITROEN – DBS 1466 – (ANO 2010)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
19	19.1	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	19.2	2	PÇ	PIVO DA SUSPENSAO
	19.3	2	PÇ	BIELETA DO ESTABILIZADOR
	19.4	2	PÇ	HOMOCINÉTICA
	19.5	2	PÇ	TRIZETA DO EIXO
	19.6	2	PÇ	COIFA HOMOCINÉTICA
	19.7	2	PÇ	BUCHA DA BANDEJA MAIOR
	19.8	2	PÇ	BUCHA DA BANDEJA MENOR
	19.9	1	PÇ	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
	19.10	1	PÇ	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA
	19.11	2	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO
	19.12	2	PÇ	DISCO DE FREIO TRASEIRO
	19.13	2	PÇ	CUBO DE RODA COM ROLAMENTO
	19.14	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR HOMOCINÉTICA, TRIZETA E BIELETA
	19.15	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR BUCHAS DA BANDEJA
	19.16	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	19.17	4	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODAS
LOTE XX				
ÔNIBUS AGRALE VOLARE V8 – DBS 1457 – (ANO 2008)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
20	20.1	2	PÇ	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO / TRASEIRO
	20.2	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	20.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	20.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	20.5	2	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL
	20.6	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	20.7	2	PÇ	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
	20.8	4	PÇ	GRAXA
	20.9	2	PÇ	CILINDRO RODA TRASEIRO
	20.10	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	20.11	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	20.12	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA
	20.13	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA
	20.14	1	PÇ	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	20.15	1	PÇ	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
	20.16	1	PÇ	ROLAMENTO EMBREAGEM
	20.17	1	PÇ	BARRA CURTA DE DIREÇÃO
	20.18	4	SERVIÇO	SERVICO REVISAR RODAS
	20.19	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR CILINDRO EMBREAGEM
	20.20	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR ROLAMENTO EMBREAGEM
	20.21	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR BARRA DIREÇÃO
LOTE XXI				
ÔNIBUS VOLARE V6 – FOE 5718 – (ANO2014)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
21	21.1	2	PÇ	DISCO FREIO DIANTEIRO VOLARE / V6 S/ ABS
	21.2	2	PÇ	TAMBOR FREIO TRASEIRO VOLARE
	21.3	1	PÇ	LONA FREIO TRASEIRO VOLARE / F4000 STD
	21.4	1	PÇ	PASTILHA FREIO VOLARE / F4000
	21.5	2	PÇ	CILINDRO DE RODA TRASEIRO
	21.6	2	PÇ	RETENTOR RODA DIANTEIRO VOLARE TODOS
	21.7	2	PÇ	RETENTOR RODA TRASEIRO
	21.8	2	PÇ	REPARO DA PINÇA DE FREIO COM BUCHAS
	21.9	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	21.10	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	21.11	2	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL
	21.12	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	21.13	1	PÇ	BARRA CURTA DE DIREÇÃO
	21.14	2	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO
	21.15	4	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODAS
	21.16	2	SERVIÇO	SERVIÇO EMBUCHAR PINÇA DE FREIO
	21.17	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	21.18	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	21.19	1	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR BARRA DIREÇÃO
	21.20	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR
LOTE XXII				
ÔNIBUS VW 15.190 – DBS 1533 – (ANO 2010)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
22	22.1	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	22.2	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIRO
	22.3	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRO
	22.4	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO
	22.5	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
	22.6	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	22.7	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	22.8	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	22.9	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	22.10	4	PÇ	MOLA DO PATINHO DE FREIO
	22.11	4	PÇ	ROLETE DO PATINHO DE FREIO
	22.12	4	PÇ	GRAXA LT
	22.13	2	PÇ	CRUZETA CARDAN
	22.14	1	PÇ	LUVA CARDAN
	22.15	1	PÇ	PONTEIRA CARDAN
	22.16	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	22.17	2	PÇ	CUÍÇA DE FREIO TRASEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	22.18	2	PÇ	FILTRO DE AR
	22.19	2	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
	22.20	2	PÇ	FILTRO SEDIMENTADOR
	22.21	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	22.22	4	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAR RODA
	22.23	2	SERVIÇO	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	22.24	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE CARDAN
	22.25	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	22.26	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE TROCAR CUÍÇA DE FREIO
LOTE XXIII				
ÔNIBUS VW BUS 17.280 – DBS 1494 – (ANO2013)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
23	23.1	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIRO
	23.2	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRA
	23.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	23.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	23.5	4	PÇ	GRAXA
	23.6	1	PÇ	RESERVATORIO DE ÁGUA
	23.7	1	PÇ	PONTEIRA DO CARDAN
	23.8	1	PÇ	FLANGE OLHAL DO CARDAN
	23.9	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
	23.10	1	PÇ	VÁLVULA 4 CIRCUITOS
	23.11	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	23.12	4	SERVIÇO	SERVICO DE RODA
	23.13	4	SERVIÇO	SERVICO DE TORNEAR CAMPANA
	23.14	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR RESERVATÓRIO ÁGUA
	23.15	1	SERVIÇO	SERVICO DE CARDAN
	23.16	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR VÁLVULA 4 CIRCUITOS
	23.17	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
LOTE XXIV				
ÔNIBUS AGRALE VOLARE V8 – DBS 1458 – (ANO 2008)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
24	24.1	2	PÇ	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO / TRASEIRO
	24.2	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	24.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	24.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	24.5	2	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL
	24.6	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE
	24.7	2	PÇ	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA
	24.8	4	PÇ	GRAXA
	24.9	2	PÇ	CILINDRO RODA TRASEIRO
	24.10	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
	24.11	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
	24.12	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO
	24.13	2	PÇ	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO
	24.14	1	PÇ	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM
	24.15	1	PÇ	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
	24.16	1	PÇ	ROLAMENTO EMBREAGEM
	24.17	1	PÇ	BARRA CURTA DE DIREÇÃO
	24.18	4	SERVIÇO	SERVICO REVISAR RODAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	24.19	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR CILINDRO EMBREAGEM
	24.20	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR ROLAMENTO EMBREAGEM
	24.21	1	SERVIÇO	SERVICO TROCAR BARRA DIREÇÃO
LOTE XXV				
ÔNIBUS VW/NEOBUS – FIM 4144 – (ANO 2017)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
25	25.1	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIRO
	25.2	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRO
	25.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	25.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	25.5	4	PÇ	GRAXA
	25.6	2	PÇ	CUÍCA DE FREIO
	25.7	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	25.8	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	25.9	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
	25.10	1	PÇ	ROLAMENTO DE CARDAN
	25.11	4	PÇ	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO
	25.12	4	SERVIÇO	SERVICO DE RODA
	25.13	4	SERVIÇO	SERVICO DE TORNEAR CAMPANA
	25.14	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR CUÍCA DE FREIO
	25.15	1	SERVIÇO	SERVICO DE CARDAN
	25.16	1	SERVIÇO	SERVICO DE ESTABILIZADOR TRASEIRO
	25.17	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	25.18	2	SERVIÇO	SERVICO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
LOTE XXVI				
ÔNIBUS VW/NEOBUS – FQH 0203 – (ANO 2017)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
26	26.1	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIRO
	26.2	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRO
	26.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	26.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	26.5	4	PÇ	GRAXA
	26.6	2	PÇ	CUÍCA DE FREIO
	26.7	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	26.8	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	26.9	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
	26.10	1	PÇ	ROLAMENTO DE CARDAN
	26.11	4	PÇ	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO
	26.12	4	SERVIÇO	SERVICO DE RODA
	26.13	4	SERVIÇO	SERVICO DE TORNEAR CAMPANA
	26.14	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR CUÍCA DE FREIO
	26.15	1	SERVIÇO	SERVICO DE CARDAN
	26.16	1	SERVIÇO	SERVICO DE ESTABILIZADOR TRASEIRO
	26.17	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	26.18	2	SERVIÇO	SERVICO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
LOTE XXVII				
ÔNIBUS VW/NEOBUS – FZN 1611 – (ANO 2017)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
27	27.1	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIRO
	27.2	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	27.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	27.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	27.5	4	PÇ	GRAXA
	27.6	2	PÇ	CUÍCA DE FREIO
	27.7	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	27.8	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	27.9	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
	27.10	1	PÇ	ROLAMENTO DE CARDAN
	27.11	4	PÇ	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO
	27.12	4	SERVIÇO	SERVICO DE RODA
	27.13	4	SERVIÇO	SERVICO DE TORNEAR CAMPANA
	27.14	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR CUÍCA DE FREIO
	27.15	1	SERVIÇO	SERVICO DE CARDAN
	27.16	1	SERVIÇO	SERVICO DE ESTABILIZADOR TRASEIRO
	27.17	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	27.18	2	SERVIÇO	SERVICO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
LOTE XXVIII				
ÔNIBUS VW/NEOBUS – GFL 6685 – (ANO 2017)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
28	28.1	1	PÇ	JOGO LONA DIANTEIRO
	28.2	1	PÇ	JOGO LONA TRASEIRO
	28.3	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
	28.4	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO
	28.5	4	PÇ	GRAXA
	28.6	2	PÇ	CUÍCA DE FREIO
	28.7	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO
	28.8	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
	28.9	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAN
	28.10	1	PÇ	ROLAMENTO DE CARDAN
	28.11	4	PÇ	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO
	28.12	4	SERVIÇO	SERVICO DE RODA
	28.13	4	SERVIÇO	SERVICO DE TORNEAR CAMPANA
	28.14	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR CUÍCA DE FREIO
	28.15	1	SERVIÇO	SERVICO DE CARDAN
	28.16	1	SERVIÇO	SERVICO DE ESTABILIZADOR TRASEIRO
	28.17	2	SERVIÇO	SERVICO TROCAR TERMINAL DIREÇÃO
	28.18	2	SERVIÇO	SERVICO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
LOTE XXIX				
CAMINHÃO FORD CARGO 712 – DBS 1459 – (ANO 2010)				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
29	29.1	2	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO CARGO 712
	29.2	1	PÇ	REPARO COMPRESSOR DE AR
	29.3	1	PÇ	RESERVATORIO DE ÁGUA
	29.4	4	PÇ	JUNTA COLETOR ESCAPE
	29.5	4	PÇ	JUNTA TAMP A VÁLVULA
	29.6	1	PÇ	JUNTA CABEÇOTE
	29.7	2	PÇ	CUÍCA DE FREIO
	29.8	1	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR
	29.9	2	PÇ	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA
	29.10	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	29.11	1	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR REPARO COMPRESSOR DE AR
	29.12	1	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR JUNTA CABEÇOTE
	29.13	2	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR CUÍCA
	29.14	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE ESTABILIZDOR



ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica, com fornecimento de peças e serviços, para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:
Contrato nº.
Data da assinatura:
Vigência:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales – SP, ____ de _____ de 2.019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis - SP